



**CFTA**

CONSELHO FEDERAL DOS  
TÉCNICOS AGRÍCOLAS

# REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



**Guia de  
Informações**

## Informações Registro de Pessoa Jurídica

### A Saiba como solicitar registro de PJ ao CFTA

Clique na imagem abaixo para conferir o vídeo com o passo a passo para registro da empresa no CFTA.



### B A Resolução do CFTA n° 36, de 17 de junho de 2021 (artigos 70 a 73), determina a **obrigatoriedade de registro de pessoas jurídicas no CFTA**, que possuem Técnicos Agrícolas em seus quadros técnicos. **Clique no botão abaixo para verificar.**

 [resolução n° 36/2021](#)



### C Para solicitar o registro da Pessoa Jurídica no CFTA, primeiramente todos os Técnicos Agrícolas da empresa, deverão elaborar seu **TRT DE CARGO** ou **FUNÇÃO**, no portal de serviços SITAG. Este modelo de TRT determina o vínculo do técnico (empregado, prestador de serviço, terceirizado, sócio) com a empresa.

## D

Os documentos para o registro da empresa no CFTA são:

1. TRT de cargo ou função (uma para cada profissional que atua na empresa);
2. Requerimento de registro de Pessoa Jurídica;
3. Documento de constituição da empresa.

## E

### Orientações gerais

1. Confira o tutorial para auxiliar o Técnico Agrícola no preenchimento do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de cargo ou função, conforme o artigo nº 14, da Resolução nº 36 do CFTA.

 [tutorial](#)



Acesse abaixo o requerimento de registro de pessoa jurídica, que deverá ser preenchido corretamente e assinado pelo Técnico Agrícola e pelo responsável legal da empresa.

 [requerimento](#)



2. São documentos de constituição de Pessoa Jurídica o contrato social e as alterações contratuais registradas / ata de constituição / ou lei de criação e o cartão CNPJ da empresa.

Conferir no cartão CNPJ da Pessoa Jurídica, o código e sua natureza jurídica:

- **LTDA** - Contrato Social e alterações contratuais registradas;
- **S.A.** (Sociedade Anônima) / **COOPERATIVAS** - Estatuto, Ata da eleição diretoria e Balanço Patrimonial;

- **EI** (Empresa individual) / **MEI** (Microempreendedor Individual) – Requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

- **Empresas Públicas** - Lei de criação, Estatuto, Publicação D.O. ou Ato de Posse do Presidente / Prefeito / Secretário / Diretor.

3. Em posse dos três documentos digitalizados, preencher o cadastro digital do protocolo de solicitação de registro de Pessoa Jurídica, no site do CFTA. Clique no botão abaixo para abrir o protocolo de solicitação de registro de Pessoa Jurídica.

 abertura de protocolo



4. Após cadastrar a solicitação no site do CFTA, o passo seguinte é gerar e pagar o boleto da taxa de análise. Somente após compensação do pagamento da taxa de análise (empresas privadas - valor R\$ 120,00), a solicitação de registro da empresa passa para o setor de Análise do Conselho. MEIs e empresas públicas são isentas da taxa de análise (necessário ter natureza jurídica comprovada, CPF OU CNPJ com a razão social).

 taxas e valores de serviços para empresas



5. Após deferimento do registro da Pessoa Jurídica no CFTA, será enviado boleto de anuidade da empresa, proporcional à data do deferimento do seu registro no Conselho.

6. As anuidades dos próximos exercícios, deverão ser geradas pela empresa, acessando seu perfil no SITAG > ícone FINANCEIRO > Anuidades, a partir do mês de janeiro do ano vigente, com vencimento até 31 de março. Empresa pública é isenta de anuidade.

7. Consideramos o registro completo da Pessoa Jurídica, após a compensação bancária da anuidade da empresa.

**8.** Pessoa Jurídica registrada no CFTA e adimplente poderá emitir Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CFTA, de forma gratuita, no seu perfil no SITAG.

**9.** Empresas Públicas ou Privadas deverão comunicar o Conselho, através de protocolo correspondente, aberto no seu perfil no SITAG, as seguintes alterações:

- Inclusão ou exclusão de Técnicos Agrícolas;
- Troca de horários ou carga horária dos técnicos vinculados;
- Mudanças contratuais ou estatutárias como alteração da razão social, de endereço, no objeto social, de capital social, no quadro de sócios ou diretoria;
- Quando a Pessoa jurídica encerrar suas atividades, também deverá comunicar ao Conselho, através de protocolo de baixa ou interrupção de registro.

**10.** O Técnico Agrícola vinculado ao registro da empresa, deverá elaborar o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), incluindo a empresa no TRT, antes da execução da obra ou serviço.

Os diferentes tipos de Termo de Responsabilidade Técnica que o técnico poderá elaborar e sua aplicabilidade, estão listados no artigo 9º, da Resolução do CFTA nº 36/2021.

Além das orientações na resolução nº 36/2021, possuímos em nosso site os tutoriais que auxiliarão o técnico na elaboração dos TRTs.



tutoriais de TRTs



**DÚVIDAS?**

Entre em contato pelo

**0800 121 9999**

Ligação ou WhatsApp

